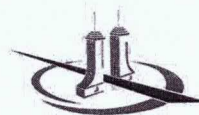




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
8º ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2020
DISPENSA Nº 033/2020



CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUGUAIANA E O HOSPITAL SANA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA VISANDO A GESTÃO E A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES EM URUGUAIANA/RS;

Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 1.882, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONVENIENTE** e **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 98.416.225/0001-28, com sede na Rua Domingos de Almeida, 3.801, em Uruguaiana - RS, representada neste ato por sua Gestora Administrativa, Sra. Thaís Brandolt Aramburu, aqui denominada **CONVENIADA**, resolvem aditar o CONVÊNIO nº 010/2020, mediante as cláusulas abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por força do presente Aditivo, altera-se o disposto na Cláusula Segunda – Do Valor do Convênio - ficando os valores repassados à Conveniada pela execução das atividades previstas no objeto e no respectivo Plano de Trabalho, aqueles definidos conforme planilhas financeiras constantes no ANEXO I deste Aditivo, de acordo com os valores fixos, referente a custeio da mão-de-obra e plantões médicos, aprovados pela Perita Contábil do Município (fls. 445/446), no valor de **R\$ 480.898,26** (quatrocentos e oitenta mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único. Os valores de que trata este Termo serão retroativos a 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas e aditivos posteriores ao Termo de Convênio nº. 010/2020.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruguaiana, 26 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito Municipal
CONVENIENTE

HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
CONVENIADA

Testemunhas:

- * 1) _____
2) _____

Glauber C. Ortiz
OAB/RS 93.388
Procurador Geral Do Município